



Autoridade Nacional de Proteção de Dados

# **RELATÓRIO DE GESTÃO**

## **CORRECIONAL**

**2024**

Brasília - DF  
2025

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>03</b>
<b>2. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA .....</b>	<b>04</b>
2.1 Organização .....	04
2.2 Competências .....	04
2.3 Quadro de pessoal .....	05
2.4 Instalações físicas .....	06
<b>3. ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO PARA O ANO DE 2024.....</b>	<b>06</b>
3.1 Eixo I – Autoavaliação da Corregedoria da ANPD conforme terceira versão do Modelo de Maturidade Correcional da Corregedoria-Geral da União – CRG-MM .....	06
3.2 Eixo II – Estruturação da Corregedoria. ....	08
3.2.1 Retomada da elaboração da Portaria que estabelece o Regimento Interno da Corregedoria.....	08
3.2.2 Elaboração de orientações internas necessárias à implementação dos KPAs contidos no Modelo de Maturidade Correcional da Corregedoria-Geral da União – CRG-MM.....	08
3.3 Eixo III - Ações referentes à prevenção de ilícitos e promoção da integridade do órgão.....	09
3.3.1 Atendimento a consultas individualizadas sobre questões correcionais, condutas éticas e conflito de interesses .....	09
3.3.2 Elaboração e divulgação informativos a respeito de temas correcionais, condutas éticas e conflito de interesses – InfoCOR .....	09
3.3.3 Elaboração e divulgação de campanhas preventivas .....	10
3.3.4 Divulgação de cartilhas e informativos de outros órgãos .....	11
3.3.5 Implementação do projeto <i>“Diálogo com a Corregedoria”</i> .....	11
3.3.6 Apresentação aos servidores, em reunião de “Estudos Técnicos” sobre o tema “Conflito de Interesses” .....	12
3.4 Eixo IV - Ações de capacitação.....	12
3.4.1 Capacitação da equipe da Corregedoria.....	12
3.4.2 Capacitação de servidores que participaram de comissão disciplinar .....	14
3.5 Eixo V - Interlocução com outras Corregedorias do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR).....	14
<b>4. ATUAÇÃO CORRECIONAL.....</b>	<b>14</b>
4.1 Processos correcionais.....	14
4.2 Processos não correcionais .....	15
<b>5. DEMAIS ATIVIDADES .....</b>	<b>15</b>
5.1 Ações de transparência ativa.....	15
5.2 Utilização dos Sistemas Correcionais.....	16
5.3 Programa de Integração da ANPD.....	16
5.4 Apresentação ao Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade – CNPD.....	16
5.5 Emissão de Certidões de Nada Consta Disciplinar.....	16
5.6 Respostas as demandas de Lei de Acesso à Informação – LAIs .....	16
5.7 Participação no Grupo de Estudos sobre Conflito de Interesses em Regulação - GECIReg .....	17
5.8 Participação na Comissão de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da ANPD – CITAI .....	17
<b>6. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE.....</b>	<b>17</b>
6.1 Principais dificuldades enfrentadas e proposta de ações para superá-las.....	17
<b>7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>18</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Gestão Correcional 2024 da Corregedoria da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - COR/ANPD tem por objetivo apresentar a atual estrutura da Corregedoria, as principais atividades e projetos desenvolvidos pela área ao longo do ano de 2024, além de atender aos ditames do art. 34 da Portaria CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022<sup>1</sup>.

A atuação correcional está centrada em prevenir a prática de irregularidades administrativas, responsabilizar eventuais servidores que cometam ilícitos disciplinares, zelar pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correcionais, e contribuir para o fortalecimento da integridade pública.

No âmbito da prevenção, a Corregedoria da ANPD desenvolveu diversas ações concernentes a realização de campanhas, elaboração e publicação de informativo e execução de projeto voltado à comunicação da Corregedoria com servidores, dentre outras medidas que serão detalhadas neste Relatório.

Dentre as ações preventivas constantes do Plano de Trabalho de 2024, destaca-se a apresentação do tema “Conflito de Interesses”, em evento *on line* da ANPD denominado de “Estudos Técnicos”, realizado em 22 de agosto de 2024.

A respeito, ao longo do ano de 2024, a Corregedoria respondeu a 54 (cinquenta e quatro) consultas de servidores, sendo que 39 (trinta e nove) consultas tratavam sobre o referido tema, quantidade expressiva em comparação com anos anteriores, provavelmente em decorrência da apresentação do tema nos Estudos Técnicos.

Outra ação prevista no Plano de Trabalho de 2024 foi a execução do projeto “Diálogo com a Corregedoria”, que consistiu na elaboração de questionário contendo perguntas relacionadas a questões éticas e disciplinares, com vistas a aferir a percepção e conhecimento dos servidores sobre esses assuntos.

Além disso, no ano de 2024, a Corregedoria promoveu campanhas no órgão sobre os temas “Ética no ambiente de trabalho” e “Valores do Serviço Público Federal”.

---

<sup>1</sup> Art. 34. As unidades setoriais de correição deverão elaborar relatório de gestão correcional, abrangendo de forma objetiva e sucinta as seguintes informações referentes ao ano anterior:

I - as informações decorrentes da autoavaliação do CRG-MM do art. 25 desta Portaria Normativa, indicando o nível em que se encontra a unidade setorial de correição, o nível alvo e as medidas necessárias para alcançá-lo;  
 II - as informações sobre a força de trabalho e estrutura administrativa da unidade setorial de correição;  
 III - o número de procedimentos investigativos e processos correcionais instaurados no ano anterior;  
 IV - a análise gerencial quanto aos principais motivos das apurações;  
 V - a análise dos problemas recorrentes e das soluções adotadas;  
 VI - as ações consideradas exitosas;  
 VII - os riscos de corrupção identificados; e  
 VIII - as principais dificuldades enfrentadas e propostas de ações para superá-las, com indicação dos responsáveis pela implementação destas e respectivos prazos.

Parágrafo único. O relatório de gestão correcional deverá ser publicado na forma do artigo 33 até o dia 31 de janeiro de cada ano, devendo ser dada ciência prévia à autoridade máxima do órgão ou entidade a que esteja vinculada a unidade setorial de correição. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 123, de 22 de abril de 2024)

Outra ação importante da Corregedoria realizada no ano de 2024 foi a participação na Avaliação do Modelo de Maturidade – CRG-MM da Controladoria-Geral da União, tendo envidado todos os esforços para cumprir o máximo de KPAs (Key Process Area) relativos ao Nível 2 de maturidade, resultando num cumprimento de 65,8% das atividades desse nível.

Em relação aos processos correcionais instaurados pela Corregedoria da ANPD no ano de 2024, a tabela abaixo expõe o tipo e a quantidade de processos, a saber:

Juízos de admissibilidade	Investigação Preliminar Sumária	Sindicância Investigativa	Sindicância Acusatória
4	4	2	1

Além das questões acima ventiladas, o presente Relatório aborda outras informações sobre a Corregedoria da ANPD, vez que tem por norte os ditames da Portaria CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

Em suma, este Relatório de Gestão Correcional apresenta as principais atividades realizadas pela COR/ANPD no ano de 2024, bem como os resultados alcançados, conducentes ao fortalecimento do clima organizacional, promoção da integridade pública e fomento a um ambiente organizacional harmônico e respeitável.

## 2. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA

### 2.1 Organização

A Corregedoria da Autoridade Nacional de Proteção de Dados é um órgão seccional da ANPD, vinculada diretamente à Presidência do órgão, prevista no inc. III, do art. 55-C, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com suas competências descritas no art. 21, do Anexo I do Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020, e no Regimento Interno da ANPD, aprovado pela Portaria ANPD nº 1, de 08 de março de 2021.

A COR/ANPD submete-se, como unidade setorial do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal - SisCor, às orientações e normativos do respectivo Órgão Central, a Controladoria-Geral da União (CGU), por meio da Corregedoria-Geral da União, em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.

Em termos de organização interna, a COR/ANPD dispõe apenas de uma Coordenação de Apoio à Corregedoria - COAC.

### 2.2 Competências

As competências da Corregedoria da ANPD estão definidas no art. 13 do Regimento Interno da ANPD, aprovado pela Portaria ANPD nº 1, de 08 de março de 2021, a saber:

Art. 13. São competências da Corregedoria, sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 13.709, de 2018, no Decreto nº 10.474, de 2020, e na legislação aplicável:

I - planejar, dirigir, orientar, supervisionar, avaliar e controlar as atividades de correição, no âmbito da ANPD;

II - instaurar ou requisitar a instauração de procedimentos disciplinares, de ofício ou a partir de representações e de denúncias, e decidir acerca das propostas de arquivamento de denúncias e representações;

III - submeter os procedimentos correcionais à decisão do Diretor-Presidente do Conselho Diretor, ou a outra autoridade julgadora, conforme determinação legal;

IV - encaminhar ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República proposta de instauração de processo administrativo disciplinar contra membros do Conselho Diretor (vide redação do art. 10 do Decreto nº 11.758, de 30.10.2023);

V - adotar medidas preventivas, orientando e aconselhando autoridades e órgãos da ANPD sobre questões disciplinares de conduta; e

VI - exercer as competências previstas no art. 5º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.

Além das competências elencadas no Regimento Interno da ANPD, outras estão previstas em normativos da Controladoria-Geral da União (CGU), tais como:

- a) instaurar procedimentos correcionais de cunho investigativo e acusatório;
- b) emitir juízo de admissibilidade, que é o ato administrativo por meio do qual o Corregedor decide, de forma fundamentada, pelo arquivamento ou pela instauração de procedimento correcional;
- c) celebrar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), previsto na Instrução Normativa nº 04/2020-CGU, de 21 de fevereiro de 2020. Ressalta-se que a Corregedoria prioriza a celebração do TAC como resolução consensual de conflitos disciplinares de reduzida lesividade, por se tratar de uma solução célere, eficiente e racional;
- d) promover ações educativas e de prevenção de ilícitos;
- e) exercer função de integridade no âmbito das atividades correcionais da organização;
- f) outras atividades relativas à: promoção de registro nos sistemas da CGU, atuação para transparência ativa, realização de autoavaliação do Modelo de Maturidade Correcional – CRG-MM, elaboração de plano de trabalho, apoio a comissão disciplinar, etc.

### **2.3 Quadro de pessoal**

A equipe da COR/ANPD possui em seu quadro de pessoal apenas 02 (duas) servidoras efetivas, a Corregedora, Carina Rocha Seabra, e a Coordenadora de Apoio à Corregedoria Maria Goreti da Silva, que também exerce o encargo de substituição da titular, de forma que seu quadro de pessoal carece de mais servidores, considerando a crescente demanda para atuação da Corregedoria.

A atual equipe tem conseguido realizar as atividades internas de gestão da unidade, analisar e instruir os juízos de admissibilidade, analisar as consultas encaminhadas à COR/ANPD, bem como realizar campanhas preventivas e elaborar e divulgar os InfoCORS.

No entanto, avalia-se que é necessário o incremento da equipe com pelo menos mais um integrante, considerando a crescente demanda pela atuação da Corregedoria tanto no âmbito correcional, como em outras ações como, por exemplo, participação em Comissão de Integridade, Transparência e Acesso à Informação, em Grupo de Estudos sobre Conflito de Interesses em Regulação etc.

## 2.4 Instalações físicas

A COR/ANPD encontra-se localizada no 9º andar do Edifício Sede da ANPD, situado no Setor Comercial Norte, Quadra 6, Bloco A - Shopping ID - Brasília/DF. CEP: 70297-400.

Atualmente, a COR/ANPD não possui uma sala privativa adequada para realização de oitivas e interrogatórios, seja na modalidade presencial, seja por videoconferência.

No espaço atual, a COR/ANPD possui uma sala comum para a equipe com divisória de vidro. No entanto, uma estrutura física mais adequada para a Corregedoria deve possuir, pelo menos, uma sala reservada para a titular da unidade, a fim de evitar o risco de exposição indevida de informações sigilosas, e outra sala específica para realização de oitivas, a fim de preservar o sigilo e a imagem dos investigados e todos os demais envolvidos no processo (vítima, denunciante, testemunhas e o(a) próprio(a) investigado(a)/acusado(a)).

## 3. ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO PARA O ANO DE 2024

As atividades da COR/ANPD previstas para o ano de 2024 foram detalhadas no respectivo Plano de Trabalho, tendo sido divididas em 05 (cinco) eixos:

- I - Autoavaliação da Corregedoria da ANPD conforme terceira versão do Modelo de Maturidade Correcional da Corregedoria-Geral da União – CRG-MM;
- II - Estruturação da Corregedoria da ANPD;
- III - Ações referentes à prevenção de ilícitos e promoção da integridade do órgão;
- IV - Ações de capacitação;
- V - Interlocução com outras Corregedorias do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR).

### 3.1 Eixo I - Autoavaliação da Corregedoria da ANPD conforme terceira versão do Modelo de Maturidade Correcional da Corregedoria-Geral da União - CRG-MM

No ano de 2024, durante os meses de maio a setembro de 2024, a COR/ANPD participou da terceira rodada de Avaliação do Modelo de Maturidade - CRG-MM, elaborada pela Corregedoria-Geral da União (CRG), órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SisCor), da Controladoria Geral da União (CGU), obrigatória para todos os órgãos do Poder Executivo Federal.

O Modelo de Maturidade Correcional, desenvolvido e disponibilizado pela Corregedoria-Geral da União, é uma ferramenta estratégica concebida para lastrear e orientar a realização de diagnóstico do nível de maturidade correcional em cada uma das unidades do SisCor, bem como dar suporte à evolução contínua rumo à excelência na gestão

correcional, por meio de parâmetros técnicos para a obtenção dos melhores resultados correcionais possíveis.

Além disso, o CRG-MM tem por objetivo orientar a gestão correcional dos órgãos públicos em torno de princípios, métodos, processos e procedimentos que podem ser aplicados em todo o Poder Executivo federal.

O processo de avaliação da Corregedoria da ANPD contemplou, em síntese, as seguintes fases: reuniões coletivas para orientações sobre o preenchimento dos KPAs (Key Process Area); preenchimento dos KPAs no formulário constante do sistema e-Aud e juntada de documentos pertinentes pela unidade correcional; avaliação preliminar pela equipe da CGU quanto ao preenchimento; revisão dos KPAs avaliados como não atendidos pela unidade correcional e divulgação do resultado.

Assim, a COR/ANPD participou da terceira rodada de Avaliação do Modelo de Maturidade - CRGMM, tendo preenchido no sistema e-Aud, no que foi possível, as informações requeridas para os KPAs relativos ao Nível 2 de maturidade.

Durante a avaliação, foram autuados nesta Corregedoria 07 (sete) Processos para analisar cada um dos KPAs referentes ao Nível 2 de maturidade, e suas respectivas atividades.

A COR/ANPD demonstrou o cumprimento das atividades já realizadas e envidou todos os esforços para cumprir o máximo de KPAs relativos ao Nível 2 de maturidade, conforme sua realidade de atuação. Na oportunidade, foram editados pela Corregedoria 02 (dois) Despachos orientativos para atender alguns KPAs, sendo um relativo a critérios de priorização de análise de demandas correcionais e outro referente a organização interna da Corregedoria e atuação das Comissões Processantes instauradas no âmbito da ANPD.

Vale ressaltar que o atendimento a algumas atividades não dependia especificamente dos esforços da Corregedoria. Por exemplo, para atender ao KPA 2.2 a unidade correcional deveria ter autuado ao menos um processo correcional acusatório, o que não havia ocorrido até a fase de preenchimento dos KPAs no formulário constante do sistema e-Aud.

Em 11.12.2024, a CGU enviou e-mail informando que a Corregedoria da ANPD permaneceu no “**Nível 1 - Inicial**”, e acrescentou que, em 2025, está prevista a realização de oficinas para auxiliar na melhoria dos resultados alcançados.

O resultado alcançado pela COR/ANPD foi, em síntese, o seguinte:

- a) No geral, a Corregedoria da ANPD cumpriu 17 de 26 atividades previstas nos KPAs, correspondendo ao percentual de 65,8% de cumprimento das atividades de Nível 2;
- b) Em relação aos KPAs 2.1 (gestão das admissibilidades e dos procedimentos correcionais investigativos), 2.3 (desenvolvimento profissional), 2.4 (planejamento), 2.6 (interlocução e cooperação para aprimoramento do SisCor)

- e 2.7 (institucionalização e estruturação da USC), a Corregedoria atendeu a 100% dos critérios de existência e institucionalização dos referidos KPAs;
- c) Em relação ao KPA 2.2 (gestão dos processos correcionais acusatórios) e ao KPA 2.5 (gerenciamento e apresentação de informações correcionais), a COR/ANPD atendeu parcialmente aos critérios de existência e institucionalização.

Embora tenha permanecido no Nível 1, para efeitos comparativos quanto à evolução do grau de maturidade da Corregedoria da ANPD, ressalte-se que, no ano de 2022, quando realizada a última Avaliação do CRG-MM, a COR/ANPD implementou o percentual de 7,1% de atividades dos KPAs de Nível 2.

Em outras palavras, entre os anos de 2022 a 2024, a Corregedoria da ANPD apresentou um crescimento percentual na avaliação de maturidade de 58,7% (diferença entre 65,8%, resultado da avaliação de 2024 e 7,1%, resultado da avaliação de 2022), um crescimento bastante expressivo considerando sua diminuta equipe.

### **3.2 Eixo II – Estruturação da Corregedoria**

#### **3.2.1 Retomada da elaboração da Portaria que estabelece o Regimento Interno da Corregedoria**

O Plano de Trabalho previa, em seu Eixo II, a conclusão da elaboração da norma que estabelece o Regimento Interno da Corregedoria e início da elaboração dos normativos internos.

A respeito, embora a minuta de Regimento Interno da Corregedoria esteja em fase final de elaboração, os trabalhos encontram-se interrompidos aguardando a publicação do novo Regimento Interno da ANPD, o que ainda não ocorreu, com vistas a não haver discrepância entre os normativos.

Neste sentido, considerando que a retomada da elaboração da minuta do Regimento Interno da COR/ANPD depende da publicação do Regimento Interno da ANPD, não foi possível, por esta razão, o cumprimento desse item previsto no Plano de Trabalho para 2024.

#### **3.2.2 Elaboração de orientações internas necessárias à implementação dos KPAs contidos no Modelo de Maturidade Correcional da Corregedoria-Geral da União – CRG-MM**

No que tange à elaboração de orientações internas da COR/ANPD, foram editados 02 (dois) Despachos orientativos, sendo que um tratava da priorização de análise de demandas correcionais e o outro versava sobre a organização interna da Corregedoria e atuação das Comissões Processantes instauradas no âmbito da ANPD.

### 3.3 Eixo III - Ações referentes à prevenção de ilícitos e promoção da integridade do órgão

#### 3.3.1. Atendimento a consultas individualizadas sobre questões correcionais, condutas éticas e conflito de interesses

De acordo com o disposto no art. 13 do Regimento Interno da ANPD, a Corregedoria pode atuar como instância consultiva, dirimindo dúvidas de servidores sobre questões disciplinares de conduta.

Ao longo do ano de 2024, a Corregedoria respondeu a 54 (cinquenta e quatro) consultas, volume que inclui consultas realizadas de forma presencial, pelo Teams, por e-mail e pelo Sistema Eletrônico de Conflito de Interesses - SeCI.

Consolidou-se no quadro abaixo os assuntos mais questionados pelos servidores e a quantidade de consultas relativas a cada um deles. Vejamos:

ASSUNTO	QUANTIDADE
Conflito de interesses	39
Hospitalidades	2
Nepotismo	2
Auxílio a ASCOM para atendimento de demanda da imprensa	1
Outros assuntos	10
<b>TOTAL</b>	<b>54</b>

Cabe registrar que devido à especificidade e/ou complexidade do assunto objeto de determinadas consultas, foram autuados nesta Corregedoria 7 (sete) processos para fins de elaboração de Nota Técnica sobre os respectivos temas.

As demais consultas foram respondidas por meio dos canais pelos quais foram encaminhadas a esta Corregedoria e devidamente registradas em processo autuado nesta Corregedoria especificamente para essa finalidade.

No ano de 2023, a COR/ANPD respondeu a 33 (trinta e três) consultas no geral e, em relação ao tema “conflito de interesses” a 15 (quinze) consultas. No ano de 2024, a COR/ANPD respondeu a 54 (cinquenta e quatro) consultas no geral e, em relação ao tema “conflito de interesses” a 39 consultas. Provavelmente, esse aumento no número de consultas em relação ao ano anterior ocorreu em virtude da apresentação da Corregedoria sobre o referido tema no evento interno da ANPD denominado de “Estudos Técnicos”.

#### 3.3.2 Elaboração e divulgação informativos a respeito de temas correcionais, condutas éticas e conflito de interesses – InfoCOR

Em 15.03.2024, a Corregedoria divulgou a todos os servidores da ANPD, por meio da *Intranet*, informativo com o seguinte tema: Dever de sigilo do servidor público - InfoCOR - 1ª Edição/2024.

O informativo foi publicado na *Intranet* e também está disponível na página da Corregedoria, na *Internet*, no *site* da ANPD, por meio do link: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/acao-a-informacao/auditoria/acoes-de-supervisao-controle-e-correcao/informativos-1/anexo-2-infocor-dever-de-sigilo-do-servidor-publico-1a-edicao2024.pdf>

### 3.3.3 Elaboração e divulgação de campanhas preventivas

Ao longo de 2024, a Corregedoria realizou duas campanhas internas, com os temas “Ética no ambiente de trabalho virtual” e “Valores do Serviço Público Federal”.

A primeira campanha foi divulgada em comemoração ao Dia Nacional da Ética, 02.05.2024, e o tema abordado foi “Ética no ambiente de trabalho virtual”. Na oportunidade, além da divulgação da campanha por e-mail, também foram afixados cartazes na sede da ANPD. O objetivo da campanha foi chamar atenção dos servidores quanto a condutas esperadas do agente público durante o trabalho remoto.



O segundo tema abordado pela Corregedoria, “Valores do Serviço Público Federal”, teve por objetivo relembrar aos servidores como esses valores devem guiar as ações, interesses e atitudes dos servidores no exercício de suas funções. Além da afixação de cartazes em pontos estratégicos da sede da ANPD, a campanha foi publicada na *Intranet* e no grupo de *WhatsApp* dos servidores.

# VALORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

*Agir no serviço público conforme os valores é agir de maneira íntegra.*



A Controladoria-Geral da União (CGU), em parceria com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), coordenou projeto que escolheu os Valores do Serviço Público Federal. Os próprios servidores federais de todo o Brasil escolheram os 07 (sete) valores que orientam a cultura da Administração Pública, saiba quais são na figura ao lado.

Esses valores guiam as ações, interesses e atitudes dos servidores, favorecendo um ambiente organizacional mais íntegro, onde todos possam atuar em prol do interesse comum. Por definirem pensamentos e refletirem a forma como se deve pautar o serviço público, eles são o pilar da instituição.



Dúvidas » [corregedoria@anpd.gov.br](mailto:corregedoria@anpd.gov.br)

Os arquivos dos cartazes das campanhas podem ser acessados na página da *Intranet* da Corregedoria e, também, na página da Corregedoria na *Internet*, no *site* da ANPD, por meio do link: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/acesso-a-informacao/auditoria/acoes-de-supervisao-controle-e-correicao> em medidas preventivas/campanhas.

## 3.3.4 Divulgação de cartilhas e informativos de outros órgãos

Em se tratando da divulgação de materiais de outros órgãos, a Corregedoria divulgou, por e-mail, a todos os servidores, os seguintes materiais:

- Cartilha sobre Ética nas relações de trabalho do Ministério da Justiça e Segurança Pública – e-mail enviado em 11.04.2024;
- Cartilha de Prevenção ao Assédio Moral, lançada pelo Ministério dos Transportes – e-mail enviado em 29.04.2024.

Além desses materiais, por se tratar de ano em que foram realizadas eleições municipais, a Corregedoria também enviou aos Diretores da ANPD a Cartilha "Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições" – e-mail enviado em 06.06.2024.

## 3.3.5 Implementação do projeto “Diálogo com a Corregedoria”

A Corregedoria elaborou um formulário com diversas perguntas no intuito de aferir o grau de conhecimento dos servidores da ANPD sobre assuntos correcionais e correlatos, o alcance e utilidade dos informativos da Corregedoria para os servidores, bem como para identificar os temas de maior interesse dos servidores, dentre outras questões relacionadas à atuação da Corregedoria, com o objetivo de direcionar suas ações preventivas.

Em 27.11.2024, a Corregedoria convidou todos os colaboradores em exercício na ANPD, incluindo seu corpo diretivo, a responderem ao formulário denominado *"Diálogo com a Corregedoria"*, por meio da plataforma Microsoft Forms.

O formulário ficou disponível para resposta até o dia 13.12.2024. Encerrado o prazo, foi extraído o relatório final consolidando todas as respostas.

Ao total, 47 (quarenta e sete) colaboradores responderam ao questionário.

### **3.3.6 Apresentação aos servidores, em reunião de “Estudos Técnicos” sobre o tema “Conflito de Interesses”**

Outra medida adotada em parceria com a Divisão de Gestão de Pessoas (DGP), foi a promoção de palestra *on line*, em evento periódico da ANPD denominado “Estudos Técnicos”, em 22 de agosto de 2024, sobre o tema “Conflito de Interesses”. A palestra foi realizada pela Corregedora e teve uma participação expressiva de servidores.

## **3.4 Eixo IV - Ações de capacitação**

### **3.4.1 Capacitação da equipe da Corregedoria**

No ano de 2024, a equipe da Corregedoria participou de diversos cursos de capacitação em matéria ética e disciplinar, promovidos pela CGU, ENAP e outras unidades correcionais, bem como de curso específico sobre proteção de dados, promovido no âmbito da ANPD. Seguem tabelas informativas:

#### **Carina Rocha Seabra:**

EVENTO	ÓRGÃO PROMOTOR	DATA	CARGA HORÁRIA
Termo de Ajustamento de Conduta	Ministério das Cidades	25.01.2024	02h
Lançamento do Ementário de Notas Técnicas	CGU	22.02.2024	02h
Curso de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR em Brasília/DF	CGU	19 a 21.03.24	18h
Oficina de Orientação para a Autoavaliação da Maturidade Correcional 2024 – Encontro 2: tema KPA 2.2	CGU	06.05.2024	2h30min
ePAD - “Uso do Processo Eletrônico Correcional em Admissibilidades”	CGU	07.05.2024	02h
ABC da apuração correcional de assédio sexual	CGU	10.05.2024	06h
Oficina de Orientação para a Autoavaliação da Maturidade Correcional 2024 – Encontro 3: KPA 2.3 a 2.7	CGU	13.05.2024	2h30min

Privacidade e Proteção de dados: Teoria e Prática	DataPrivacy	16.04.2024 a 23.05.2024	42h
Sistema Eletrônico de Informações - SEI Usar	Enap	05.06.2024 a 20.06.2024	20h
Oficina de Orientação para a Autoavaliação da Maturidade Correcional 2024 – Encontro 8: tema Sistema e-Aud	CGU	17.06.2024	2h30min
Acesso à Informação - LAI	Enap	24.06.2024 a 10.07.2024	20h
Metodologia para a condução de oitivas	CGU	07.11.2024	08h
Encontro Nacional de Corregedorias	CGU	05.11.2024	08h
Total carga horária			135h e 30min

**Maria Goreti da Silva:**

EVENTO	ÓRGÃO PROMOTOR	DATA	CARGA HORÁRIA
Termo de Ajustamento de Conduta	Ministério das Cidades	25.01.2024	02h
ABC da apuração correcional de assédio sexual	CGU	02.02.2024	07h
Noções Básicas do Trabalho Remoto	ENAP	27.03.2024 a 07.04.2024	10h
Privacidade e Proteção de dados: Teoria e Prática	DataPrivacy	16.04.2024 a 23.05.2024	42h
Live - Ementário de Notas Técnicas	CGU	20.02.2024 a 22.02.2024	06h
Oficina de Orientação para a Autoavaliação da Maturidade Correcional 2024 – Encontro 1: tema KPA 2.1	CGU	29.04.2024	2h30min
Oficina de Orientação para a Autoavaliação da Maturidade Correcional 2024 – Encontro 2: tema KPA 2.2	CGU	06.05.2024	2h30min
e-PAD “Uso do Processo Eletrônico Correcional em Admissibilidades”	CGU	07.05.2024	02h
Oficina de Orientação para a Autoavaliação da Maturidade Correcional 2024 – Encontro 3: KPA 2.3 a 2.7	CGU	13.05.2024	2h30min
Sistema Eletrônico de Informações - SEI Usar	Enap	05.06.2024 a 20.06.2024	20h
Oficina de Orientação para a Autoavaliação da Maturidade	CGU	17.06.2024	2h30min

Correcional 2024 – Encontro 8: tema Sistema e-Aud			
Acesso à Informação - LAI	Enap	17.06.2024 a 06.07.2024	20h
Oficina de Orientação para a Autoavaliação da Maturidade Correcional 2024 – Reunião de encerramento	CGU	17.06.2024	2h30min
Total carga horária			121h e 30min

### 3.4.2 Capacitação de servidores que participaram de comissão disciplinar

No ano de 2024, foram instauradas duas comissões de sindicância investigativa.

Após a escolha dos membros e a publicação das respectivas portarias, a equipe da Corregedoria capacitou os membros designados para comporem as comissões, em atenção ao item 2.4.2 do Plano de Trabalho da Corregedoria para o ano de 2024.

Além disso, a equipe da Corregedoria orientou os membros a consultarem o Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância da Advocacia-Geral da União – AGU e o Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria-Geral da União.

### 3.5 Eixo V - Interlocução com outras Corregedorias do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR)

Em 2024, a equipe da Corregedoria visitou 02 (duas) Corregedorias integrantes do SISCOR. Em 08 de maio, a equipe da Corregedoria da ANPD visitou a Corregedoria da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e em 21 de novembro foi realizada visita à Corregedoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Essas interações tiveram como objetivo conhecer as iniciativas daquelas Corregedorias, especialmente as medidas preventivas e de integridade adotadas, o fluxo de trabalho estabelecido, os sistemas utilizados e a estrutura física, bem como atender ao KPA 2.6 do Modelo de Maturidade da Corregedoria-Geral da União - CRG-MM, que trata da interlocução e cooperação com outras unidades do SISCOR, bem como o Eixo V do Plano de Trabalho da Corregedoria para o ano de 2024.

## 4. ATUAÇÃO CORRECIONAL

### 4.1 Processos correcionais

No ano de 2024, a Corregedoria realizou 04 (quatro) juízos de admissibilidade. Todos ensejaram a instauração de investigação preliminar sumária (IPS).

Desse total, 02 (duas) IPSs foram arquivadas e 02 (duas) ensejaram a instauração de Sindicância Investigativa (SINVE) ante a necessidade de realização de oitivas de servidores.

Após a realização das oitivas, uma SINVE foi arquivada por ausência de elementos suficientes para caracterizar a autoria do ato irregular e a outra SINVE ensejou a instauração de processo de Sindicância Acusatória (SINAC).

Até a conclusão deste relatório, o referido processo contraditório ainda se encontrava em andamento.

Em 2024, não houve a celebração de Termos de Ajustamento de Conduta. Também não houve aplicação de penalidade a servidor.

Considerando que a Corregedoria da ANPD, como órgão recém-criado, não possui estoque de processos julgados, não será possível efetuar análise gerencial quanto aos “principais motivos das apurações”, “análise dos problemas recorrentes e das soluções adotadas” e “riscos de corrupção identificados”, nos termos requeridos no art. 27, inc. IV, V, VII da Portaria Normativa nº 27, de 11 de outubro de 2022.

#### 4.2 Processos não correcionais

Em 2024, foram autuados na Corregedoria da ANPD os seguintes processos não correcionais:

ASSUNTOS DOS PROCESSOS	QUANTIDADE
Campanhas da Corregedoria	02
Projeto “Diálogo com a Corregedoria”	01
Acompanhamento da execução do Plano de Trabalho	01
Recondução da Corregedora	01
Consolidação das consultas encaminhadas à Corregedoria	01
Registros de reunião	01
Consulta sobre conflito de interesses que ensejaram a elaboração de Nota Técnica	07
Banco de dados de servidores com capacitação em PAD	02
Processos para analisar cada um dos KPIs referentes ao Nível 2	07
Certidão de Nada Consta	05
<b>TOTAL</b>	<b>28</b>

### 5. DEMAIS ATIVIDADES

#### 5.1 Ações de transparência ativa

Desde o ano de 2022, os Relatórios de Gestão Correcional são publicados na página da Corregedoria da ANPD na *Internet*, de modo a dar transparência às atividades realizadas por esta unidade correcional. Os relatórios podem ser acessados por meio do link: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/acesso-a-informacao/auditoria/acoes-de-supervisao-controle-e-correicao>

Além dos relatórios de gestão da Corregedoria, o *site* da ANPD dispõe de informações sobre as competências da unidade; formas de contato com a unidade, com e-mail e telefone;

nome, currículo e período do mandato no cargo do titular da unidade setorial de correição (<https://www.gov.br/anpd/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/competencias>).

A equipe da Corregedoria atualizou sua página na *Internet* e publicou todas as campanhas realizadas pela Corregedoria ao longo dos anos de 2023 e 2024.

Além disso, constam na página da Corregedoria todos os informativos (InfoCOR) publicados pela área nos anos de 2022, 2023 e 2024, bem como repositório atualizado com as principais normas vigentes relativas à atividade correcional e inerentes a condutas éticas.

## **5.2 Utilização dos Sistemas Correcionais**

Todas as demandas correcionais envolvendo servidores da ANPD, além de serem registradas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, também são registradas no sistema e-PAD, em atenção ao disposto na Portaria nº 2.463 - CGU, de 19 de outubro de 2020.

## **5.3 Programa de Integração da ANPD**

Em 2024, a pedido da Divisão de Gestão de Pessoas, a Corregedoria participou do programa de ambientação dos novos servidores da ANPD e fez 04 (quatro) apresentações nas seguintes datas: 10.03.2024, 27.06.2024, 17.09.2024 e 18.12.2024.

Nas apresentações, além de realizar uma breve explanação sobre a atuação e as competências da área, a Corregedora apresentou as principais ações preventivas realizadas pela unidade ao longo de 2024, tais como: atendimento a consultas encaminhadas à Corregedoria, publicação do InfoCOR sobre “Dever de sigilo do servidor público”, apresentação das campanhas realizadas pela Corregedoria, dentre outros.

## **5.4 Apresentação ao Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade - CNPD**

Em 02.08.2024, a equipe da Corregedoria realizou uma apresentação aos novos membros do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade - CNPD.

A apresentação teve por objetivo orientar e aconselhar os novos membros do Conselho Nacional sobre situações que possam configurar conflito de interesses entre a atuação dos membros enquanto representantes de órgãos públicos e da iniciativa privada e sua atuação como membros do CNPD.

## **5.5 Emissão de Certidões de Nada Consta Disciplinar**

Ao longo de 2024, a Corregedoria emitiu 05 (cinco) Certidões de Nada Consta Disciplinar solicitadas por servidores lotados na ANPD.

## **5.6 Respostas as demandas de Lei de Acesso à Informação - LAIs**

No ano de 2024, a Corregedoria respondeu a 03 (três) demandas de Lei de Acesso à Informação.

## **5.7 Participação no Grupo de Estudos sobre Conflito de Interesses em Regulação - GECIReg**

Em 2024, a Secretaria de Integridade Pública da Controladoria-Geral da União criou o Grupo de Estudos sobre Conflito de Interesses em Regulação – GECIReg. Na oportunidade, equipe da Corregedoria da ANPD recebeu convite para participar das reuniões daquele grupo.

Ao longo do ano de 2024, foram realizadas 12 (doze) reuniões do GECIReg. A equipe da Corregedoria participou das reuniões, sendo que algumas participações se deram de forma presencial e outras de forma remota.

Além das reuniões mensais, no segundo semestre de 2024 foram criados 04 (quatro) grupos de estudos para tratar de temas específicos, tais como: magistério, consultoria, licença para interesses particulares – LIP e investimentos.

A Corregedora Carina Rocha Seabra participou do grupo de estudos que tratava do tema “magistério”, que teve por objetivo a atualização da Orientação Normativa CGU nº 02, de 09.09.2014.

## **5.8 Participação na Comissão de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da ANPD - CITAI**

A Corregedoria da ANPD é um dos órgãos integrantes da Comissão de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da ANPD - CITAI.

No ano de 2024, a ANPD publicou a Resolução nº 22, de 9 de dezembro de 2024, que “Aprova o Plano de Integridade da Autoridade Nacional de Proteção de Dados para o período de 2025 a 2027”.

A COR/ANPD é responsável, juntamente com outros órgãos, pela implementação de algumas medidas de integridade a serem adotadas para operacionalização do Programa de Integridade da ANPD.

# **6. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE**

## **6.1 Principais dificuldades enfrentadas e proposta de ações para superá-las**

No ano de 2024, uma das principais dificuldades enfrentadas pela COR/ANPD foi a de selecionar e capacitar servidores de outras áreas em matéria correcional, para que pudessem participar de comissões de processos correcionais investigativos e acusatórios.

Para superar essa questão, a Corregedoria solicitou à Divisão de Gestão de Pessoas que verificasse, em relação aos servidores ingressantes no órgão, aqueles que já possuem capacitação ou experiência em PAD. A Corregedoria buscou averiguar também, junto às unidades, se havia servidores com capacitação ou experiência prévia na área correcional.

Além disso, a Corregedoria realizou reuniões com os servidores designados para comporem comissões de processos correcionais, de modo a capacitá-los previamente para a atuação nos processos.

Outra dificuldade enfrentada pela Corregedoria concerne à indisponibilidade de sala privativa para recebimento de pessoas pelo titular da unidade de correição, bem como ausência de sala adequada para realização de oitivas e interrogatórios, seja na modalidade presencial, seja por videoconferência.

A estrutura física ideal para que a Corregedoria da ANPD possa desenvolver suas atividades de forma a preservar as informações do processo e a imagem dos servidores envolvidos deve conter, pelo menos as seguintes salas, **ambas com tratamento acústico**:

- a) uma sala reservada para o titular da unidade de correição, com o intuito de evitar o risco de exposição indevida de informações sigilosas, e
- b) uma sala específica para realização de oitivas, contendo mesa de reunião com 08 (oito) lugares, 02 (dois) computadores, telefone, acesso à *internet* e equipamento completo para videoconferência, a fim de preservar o sigilo do processo e a imagem dos investigados e todos os demais envolvidos no processo (vítima, denunciante, testemunhas e o(a) próprio(a) investigado(a)/acusado(a)).

Considerando não haver disponibilidade na ANPD de salas adequadas para oitivas, no ano de 2024, de modo a viabilizar a realização de oitivas por parte das Comissões Sindicantes, foi necessário que a COR/ANPD contasse com a colaboração da Administração do Condomínio Venâncio 3000 (condomínio do Edifício em que se situa a ANPD) e, também, com a colaboração da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, que disponibilizaram salas de reuniões, com estrutura adequada para realização das oitivas.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio deste relatório, foram apresentadas as principais ações realizadas pela Corregedoria durante o exercício de 2024.

Destacam-se como principais ações exitosas realizadas pela Corregedoria da ANPD no ano de 2024:

- Participação na terceira rodada de autoavaliação do Modelo de Maturidade Correcional - CRG-MM, com cumprimento de 17 (dezessete) das 26 (vinte e seis) atividades previstas nos KPAs, correspondendo ao percentual de cumprimento das atividades de Nível 2 de 65,8%, o que representou um crescimento de 58,7% na maturidade correcional, em relação à avaliação realizada no ano de 2022;
- Elaboração de 02 (dois) Despachos contendo orientações para atendimentos de alguns KPAs do CRG-MM;
- Atendimento a 54 (cinquenta e quatro) consultas sobre questões correcionais e temas correlatos;
- Elaboração e publicação de 1 (um) InfoCOR, cujo tema foi “Dever de sigilo do servidor público”;

- Elaboração e divulgação das campanhas sobre “Ética no ambiente de trabalho virtual” e “Valores do Serviço Público Federal”;
- Divulgação de 03 (três) cartilhas de outros órgãos;
- Implementação do projeto “Diálogo com a Corregedoria”;
- Apresentação aos servidores sobre o tema “Conflito de Interesses”;
- Análise de 04 (quatro) juízos de admissibilidade, resultando em 03 (três) arquivamentos e na instauração de 01 (um) processo contraditório;
- Visitas institucionais a 02 (duas) Corregedorias integrantes do SISCOR;
- Apresentações nos 04 (quatro) programas de integração da ANPD;
- Apresentação aos novos membros do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade – CNPD;
- Emissão de 05 (cinco) Certidões de Nada Consta Disciplinar;
- Respostas a 03 (três) demandas de Lei de Acesso à Informação – LAIs;
- Participação no Grupo de Estudos sobre Conflito de Interesses em Regulação – GECIReg, da Controladoria-Geral da União;
- Participação na Comissão de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da ANPD – CITAI.

Com essas ações, acredita-se ter a Corregedoria da ANPD evoluído em termos de gestão correcional e cumprido com regularidade e eficiência suas competências institucionais, no ano de 2024, colaborando assim para a prevenção e repressão de condutas ilícitas, para o aprimoramento do clima organizacional, além de fortalecer no órgão a cultura de integridade e despertar nos servidores a consciência dos princípios morais que devem nortear seu trabalho.